



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 134 • Número 31 • São Paulo, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

www.prodesp.sp.gov.br

Educação

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria CGRH nº 14 de 16-02-2024
Estabelece procedimentos referente ao Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Agente de Organização Escolar

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos (CGRH), no uso de suas atribuições e considerando a autorização governamental para a contratação de Agentes de Organização Escolar, visando assegurar o bom funcionamento das unidades escolares para o início do ano letivo de 2024, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - As Diretorias de Ensino deverão instituir Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS por Portaria em Diário Oficial - DOE.

Artigo 2º - A Comissão diante de poucos ou nenhum candidato remanescente de Processos Seletivos Simplificados de Agente de Organização Escolar deverão adotar as seguintes providências:

I - Analisar os módulos da Unidades Escolares de sua circunscrição;

II - Providenciar transferência no caso de excedentes, nos termos da Resolução SE 12 de 17/02/2017;

III. Dar preferência à convocação de candidatos remanescentes de processos seletivos anteriores, em conformidade com a Lei Complementar nº 1093/2009 e alterações subsequentes;

IV - Realizar processo seletivo simplificado a partir da publicação da autorização governamental para contratação de Agente de Organização Escolar.

Artigo 3º - Para fins de realização do Processo Seletivo Simplificado, deve-se adotar as seguintes providências:

I - Elaborar Edital de Abertura de Inscrição e publicar em Diário Oficial contendo o período de inscrição;

II - Formular e aplicar prova de acordo com o conteúdo programático constante no Edital;
III - Publicar gabarito e período de recurso;
IV - Publicar resultado do recurso e classificação final dos candidatos;

Parágrafo único - As publicações deverão ser efetuadas em Diário Oficial do Estado, no site da Diretoria de Ensino e junto às Unidades Escolares.

Parágrafo 4º - A classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado deve ser lançada no sistema JDHT.

Artigo 5º - Para fins de contratação, deve-se observar o número de contratos que cada Diretoria de Ensino, cujo quantitativo integra o Anexo constante nesta Portaria.

Artigo 6º - A sessão de escolha de vaga deve seguir as seguintes etapas:

I - Elaborar e publicar Edital de convocação de sessão de escolha com, no mínimo, 2 dias de antecedência;

II - Convocação primeiramente dos candidatos remanescentes do PSS e sequencialmente novo processo seletivo simplificado;

Artigo 7º - Em função da essencialidade do serviço, o início do exercício das funções será imediato, ou seja, 1 dia após a sessão de escolha.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo a que se refere o artigo 5º desta Portaria

| Diretoria de Ensino | Vagas Distribuídas por Diretoria |
|---------------------|----------------------------------|
| D.E.REG. ADAMANTINA | 81 |
| D.E.REG. AMERICANA | 245 |
| D.E.REG. ANDRADINA | 51 |
| D.E.REG. APIAI | 77 |
| D.E.REG. ARACATUBA | 81 |
| D.E.REG. ARARAQUARA | 161 |
| D.E.REG. ASSIS | 95 |
| D.E.REG. AVARE | 51 |
| D.E.REG. BARRETOS | 78 |
| D.E.REG. BAURU | 221 |
| D.E.REG. BIRIGUI | 48 |
| D.E.REG. BOTUCATU | 103 |

| | |
|-------------------------------|-----|
| D.E.REG. BRAGANCA PAULISTA | 201 |
| D.E.REG. CAIEIRAS | 202 |
| D.E.REG. CAMPINAS LESTE | 202 |
| D.E.REG. CAMPINAS OESTE | 352 |
| D.E.REG. CAPIVARI | 125 |
| D.E.REG. CARAGUATATUBA | 109 |
| D.E.REG. CARAPICUIBA | 234 |
| D.E.REG. CATANDUVA | 78 |
| D.E.REG. CENTRO | 180 |
| D.E.REG. CENTRO OESTE | 225 |
| D.E.REG. CENTRO SUL | 213 |
| D.E.REG. DIADEMA | 178 |
| D.E.REG. FERNANDOPOLIS | 46 |
| D.E.REG. FRANCA | 178 |
| D.E.REG. GUARATINGUETA | 157 |
| D.E.REG. GUARULHOS NORTE | 210 |
| D.E.REG. GUARULHOS SUL | 224 |
| D.E.REG. ITAPECERICA DA SERRA | 134 |
| D.E.REG. ITAPETININGA | 134 |
| D.E.REG. ITAPEVA | 47 |
| D.E.REG. ITAPEVI | 203 |
| D.E.REG. ITAQUAQUECETUBA | 157 |
| D.E.REG. ITARARE | 57 |
| D.E.REG. ITU | 210 |
| D.E.REG. JABOTICABAL | 81 |
| D.E.REG. JACAREI | 184 |
| D.E.REG. JALES | 71 |
| D.E.REG. JAU | 164 |
| D.E.REG. JOSE BONIFACIO | 74 |
| D.E.REG. JUNDIAI | 285 |
| D.E.REG. LESTE 1 | 214 |
| D.E.REG. LESTE 2 | 227 |
| D.E.REG. LESTE 3 | 214 |
| D.E.REG. LESTE 4 | 187 |
| D.E.REG. LESTE 5 | 192 |
| D.E.REG. LIMEIRA | 251 |
| D.E.REG. LINS | 89 |
| D.E.REG. MARILIA | 147 |
| D.E.REG. MAUA | 242 |
| D.E.REG. MIRACATU | 70 |

| | |
|----------------------------------|--------------|
| D.E.REG. MIRANTE DO PARANAPANEMA | 71 |
| D.E.REG. MOGI DAS CRUZES | 160 |
| D.E.REG. MOGI MIRIM | 256 |
| D.E.REG. NORTE 1 | 337 |
| D.E.REG. NORTE 2 | 178 |
| D.E.REG. OSASCO | 157 |
| D.E.REG. OURINHOS | 78 |
| D.E.REG. PENAPOLIS | 39 |
| D.E.REG. PINDAMONHANGABA | 99 |
| D.E.REG. PIRACICABA | 182 |
| D.E.REG. PIRAJU | 35 |
| D.E.REG. PIRASSUNUNGA | 146 |
| D.E.REG. PRESIDENTE PRUDENTE | 115 |
| D.E.REG. REGISTRO | 100 |
| D.E.REG. RIBEIRAO PRETO | 262 |
| D.E.REG. SANTO ANASTACIO | 50 |
| D.E.REG. SANTO ANDRE | 215 |
| D.E.REG. SANTOS | 197 |
| D.E.REG. SAO BERNARDO DO CAMPO | 234 |
| D.E.REG. SAO CARLOS | 123 |
| D.E.REG. SAO JOAO DA BOA VISTA | 166 |
| D.E.REG. SAO JOAQUIM DA BARRA | 47 |
| D.E.REG. SAO JOSE DO RIO PRETO | 125 |
| D.E.REG. SAO JOSE DOS CAMPOS | 144 |
| D.E.REG. SAO ROQUE | 94 |
| D.E.REG. SAO VICENTE | 163 |
| D.E.REG. SERTAOZINHO | 75 |
| D.E.REG. SOROCABA | 190 |
| D.E.REG. SUL 1 | 297 |
| D.E.REG. SUL 2 | 274 |
| D.E.REG. SUL 3 | 269 |
| D.E.REG. SUMARE | 230 |
| D.E.REG. SUZANO | 173 |
| D.E.REG. TABOAO DA SERRA | 220 |
| D.E.REG. TAQUARITINGA | 96 |
| D.E.REG. TAUBATE | 124 |
| D.E.REG. TUPA | 68 |
| D.E.REG. VOTORANTIM | 111 |
| D.E.REG. VOTUPORANGA | 60 |
| Total Geral | 14000 |

Sumário

Esta edição suplementar, de 1 página, contém os atos normativos e de interesse geral.

| | |
|---|---|
| EDUCAÇÃO | 1 |
| COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS | 1 |



| | |
|---|-------------------------------|
| Diretor-Presidente | Gileno Gurjão Barreto |
| Diretor Administrativo-Financeiro | Camilo Cogo Cavalcanti |
| Diretor de Desenvolvimento de Sistemas | Rafael Almeida Fernandez Soto |
| Diretor de Operações | Fernando Hideyo Yokemura |
| Diretor Jurídico, de Governança e Gestão | André Luiz Sucupira Antonio |
| Diretor de Serviços ao Cidadão | Carlos Henrique Netto Vaz |
| Diretor de Relacionamento com Clientes | Rodrigo Mauro Ruiz de Matos |

Diário Oficial

Estado de São Paulo
CADERNO EXECUTIVO SEÇÃO I

Matriz

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
CNPJ 62.577.929/0001-35

Sede e administração
Rua Agueda Gonçalves 240 Taboão da Serra SP
CEP 06760-900
t 11 2845.6000

www.prodesp.sp.gov.br

Filial

Unidade Mooca
CNPJ 62.577.929/0114-12

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP
CEP 03103-902
t 11 2799.9800

SAC 0800 01234 01



documento
assinado
digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 às 12:55:51